



1188 01.08.16 10h52 CMB 40

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA SANDRA BATISTA



Projeto de Lei de Emenda a Lei 7.502/1990

Acrescenta artigo à Seção V, Da Licença à Gestante, Adotante e Paternidade da Lei nº 7.502 de 20/12/1990, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém" e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta artigo à Seção V da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém, com a seguinte redação:

Art. 103-A - As licenças à Gestante, Adotante e Paternidade previstas nesta Seção são garantidas aos casais homoafetivos. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt ao 01 de agosto de 2016.

Vereadora SANDRA BATISTA